



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO n.º 4097 de 8 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento e controle da Pandemia de COVID-19, no período de 8 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2022, no âmbito do Município de Batatais, e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPARD JÚNIOR,

Prefeito da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que regulamenta a Lei Federal n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n. 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergências em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n. 10.212 de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ESPIN em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação

os gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 3952, de 08 de março de 2021, que prorrogou no âmbito do Município de Batatais o Estado de Emergência;
CONSIDERANDO que aos primeiros dias do ano de 2022 observou-se um aumento expressivo de casos de Covid-19, conforme boletins diários da Secretária Municipal de Saúde, levando o número de casos ativos ao pior patamar já vivenciado na pandemia em nossa cidade;
CONSIDERANDO todo o esforço já realizado durante os últimos dois anos pela população de batatais no combate à pandemia e a necessidade de se evitar retrocessos em todas as medidas já tomadas por esta Administração;
CONSIDERANDO por fim, conseqüentemente, a iminência de um colapso na rede pública e privada de saúde do município de Batatais ante o aumento do número de contaminados.

DECRETA

Art. 1.º – Nos termos deste Decreto, vigora no âmbito do Município de Batatais, a partir de sua publicação no dia 8 de janeiro de 2022 até às 23h59m do dia 16 de janeiro de 2022, medidas de caráter excepcional para enfrentamento e controle da disseminação do vírus da Covid-19.

Art. 2.º – É obrigatória a utilização de máscara facial durante todo o tempo cobrindo, necessariamente, o nariz e a boca, nas áreas públicas (praças, parques ou vias públicas) e privadas (comércios, empresas, escritórios e afins).

Parágrafo único: O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará em aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por pessoa, e no caso de reincidência, dobrará a cada aplicação.

Art. 3.º – O funcionamento de restaurantes, bares e afins, que tenham consumo no local, fica restrito ao consumo em suas mesas, com assento aos consumidores, devendo possuir entre as demais, um espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), além de ser:

Proibida espera dentro e fora do estabelecimento;

Proibida a permanência de clientes dentro do estabelecimento, fora da mesa, sem a utilização de máscara facial;

Obrigatória a utilização de máscara facial para todos os trabalhadores, bem como fornecimento de álcool 70% ou álcool em gel;

Obrigatória a desinfecção com álcool 70% as mesas e todos os utensílios metálicos ou de corte após o uso de cada cliente;

Obrigatório o fornecimento de álcool 70% ou álcool em gel, à todos os clientes, de fácil acesso e visualização;

Parágrafo único: O descumprimento do disposto no caput e alíneas deste artigo ensejará em aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao estabelecimento ou ao seu responsável, dobrando no valor de cada reincidência, ocorrendo o fechamento imediato a partir da segunda aplicação e a cassação do alvará a partir da terceira aplicação.

Art. 4.º – Ficam proibidas quaisquer aglomerações em espaços públicos (praças, parques ou vias públicas) e privados (áreas de lazer, edículas, chácaras, salão de festas e afins);

§1.º – O descumprimento do disposto no caput, no que se refere aos espaços públicos deste artigo, ensejará em aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por pessoa, e no caso de reincidência, dobrará a cada aplicação;

§2.º – O descumprimento do disposto no caput, no que se refere aos espaços privados, ensejará em aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao estabelecimento ou ao seu responsável, dobrando no valor de cada reincidência, ocorrendo o fechamento imediato a partir da segunda aplicação e a cassação do alvará a partir da terceira aplicação.

Art. 5.º – Fica proibido qualquer deslocamento, exceto para urgências e emergências de saúde, de cidadãos positivados para COVID-19 antes do fim do período de isolamento determinado pela Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA.

Parágrafo único: O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará em aplicação de multa no valor de R\$

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208

Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bergamo da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde
Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente
Ricardo Medeiros – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Adilson Donizeti da Silva – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracaroli – Comandante da Guarda Civil do Município
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Frank Colombini – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente
Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente
1º secretário – Gustavo Domingos Rastelli
2º secretário – Cláudia Regina Nunes Lança

ASSINATURA ELETRONICA

2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que dobrará a cada reincidência, a todo cidadão que descumprir medidas de isolamento, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art.6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo todos os seus efeitos no período de 8 a 15 de janeiro de 2021.

Batatais, 8 de janeiro de 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, na data supra.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

Chefe De Gabinete Do Poder Executivo

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº. 01/2022 De 10 de Janeiro de 2022.

Abertura de Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de averiguar sobre vazamento ilegal e publicação em redes sociais, de dados pessoais de munícipes positivados para a COVID-19, visando à apuração de possíveis responsáveis para tomada de providências.

O Senhor FRANK COLOMBINI, DD. Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n.º 26.858, de 08 de dezembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a nomeação deste Corregedor Geral do Município de Batatais na data de 08 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO ofício nº 19/22 datado em 10 de Janeiro de 2022 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batatais a esta Corregedoria;

CONSIDERANDO o encaminhamento de relatório pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a apuração preliminar sobre vazamento ilegal de dados pessoais de alguns munícipes positivados pela COVID-19 e posteriormente publicação em redes sociais;

CONSIDERANDO boletim de ocorrência nº 29/2022 emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo em 05 de Janeiro de 2022 contendo a ocorrência de irregularidades funcionais e o encaminhamento para a tomada de medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO a tomada de ciência, pertinência, avaliação e providências dessas demandas;

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades envolvendo agentes públicos, visando à averiguação de

possíveis responsáveis implicados na publicação e vazamento ilegal de dados pessoais sigilosos de munícipes positivados para a COVID-19.

O presente processo de sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, passível de prorrogação por igual prazo para conclusão, referentes aos atos e fatos que constam nos documentos anexos.

Ficam designados os seguintes MEMBROS para COMPOR o presente processo administrativo:

MATHEUS FARACO ZANETTI (Procurador Jurídico) – matrícula: 4282, designado como Presidente desta Comissão.

ANDRÉ LUIS INACIO CABRINI (Agente Administrativo da Secretária de Administração) – matrícula: 4343, designado como membro desta Comissão.

CÁSSIO LEANDRO DA SILVA (Agente Administrativo) – matrícula: 4531, designado como membro desta Comissão.

Publique-se.
Batatais/SP, 10 de Janeiro de 2022.

FRANK COLOMBINI
Corregedor-Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos

PREFEITURA DE BATATAIS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Batatais, COMUNICA aos interessados, que a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL, prevista para o dia 11 de janeiro de 2022, foi suspensa temporariamente para retificações no edital, ficando adiada "sine die". Bts, 10.01.22 – Orion Francisco Marques Riul – Secretário Municipal Interino de Obras, Planejamento e Serviços Públicos

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camaramunicipalbatatais.sp.gov.br

FORUM DE SAÚDE MENTAL

A Câmara Municipal de Batatais tem a grata satisfação de, com o presente, convidá-lo(a) para participar do "Fórum de Saúde Mental", a realizar-se no próximo dia 14 de janeiro de 2022, às 13h30min, na Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes", desta Casa de Leis, visando palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área, voltadas à saúde mental, nos termos da Resolução nº 358/2021, conforme proposição de autoria do Vereador Gustavo Rastelli, com a seguinte programação:

13h30min - Recepção, credenciamento e abertura oficial – Presidente da Câmara Municipal de

Batatais - Júlio do Sindicato Rural
13h35min - Exposição de Abertura - Vereador Gustavo Rastelli

13h40min - Tema: "Janeiro Branco: Saúde Mental do Trabalhador"

Gabriela Muller CRP 06/129311 – Psicóloga Clínica, Hospitalar e da Saúde
14h00min - Tema: "Comportamento Suicida: Aspectos Teóricos e Práticos"

Natália Gallo Mendes Ferracioli CRP 06/89230 – Mestranda e Psicóloga pela

FFCLRP-USP, Especialista em Saúde Mental e em Psicologia Hospitalar

14h40min - Tema: "Bastidores da Pandemia: Ensinamentos e Alternativas"

Graciana Pereira Sandrin Toscano CRP 89105/06 – Psicóloga e Psicanalista,

Psicóloga da Santa Casa de Batatais e Psicóloga Clínica

15h10min - Tema: "Tratamento e Rede de Apoio"

Camila Vianna Duarte CRP 06/68960 – Psicóloga FFCLRP-USP, Mestre em Psicologia, Coordenadora Saúde Mental

Batatais e Psicóloga Clínica

15h40min - Debates

16h40min - Encerramento

As inscrições para participação presencial, para fins de emissão de declaração de comparecimento, devem ser realizadas através do link www.camaramunicipalbatatais.sp.gov.br/forum, sendo permitido público presencial nos limites e regras estabelecidos em Ato da Mesa em vigor, em razão de medidas no sentido da prevenção à infecção e à propagação da COVID-19.

O evento terá transmissão direta através dos canais: YouTube:

<http://www.camaramunicipalbatatais.sp.gov.br/transmissao-ao-vivo>

Instagram: @camaramunicipalbatatais

Facebook: facebook.com/camaramunicipalbatatais

Informações e participação virtual através dos canais oficiais eletrônicos da Câmara Municipal, ou seja:

E-mail: camaramunicipalbatatais@camaramunicipalbatatais.sp.gov.br

r

Whatsapp: (16) 99966-1936

Site: <http://www.camarabatatais.sp.gov.br>

Telefone: (16) 3761-2514

Certos de poder contar com vossa presença, antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Batatais, 29 de dezembro de 2021.

JÚLIO EDUARDO MARQUES PEREIRA
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

conforme Resolução nº 358/2021, através da proposição de autoria do Vereador Gustavo Rastelli, aprovada por unanimidade, realiza o



1º FÓRUM
de

*Saúde
Mental*

14
JAN
13H30

Local:
Sala das Sessões
"Dr Altino Arantes"



Gabriela Muller

Psicóloga clínica,
hospitalar e da saúde.



Natália Gallo

Mestranda e Psicóloga
pela FFCLRP-USP.
Especialista em
Saúde Mental
e em Psicologia
Hospitalar.



Graciana Pereira

Psicóloga e psicanalista,
psicóloga
Santa Casa Batatais,
psicóloga clínica.



Camila Vianna

Psicóloga FFCLRP-USP,
mestre em Psicologia,
coordenadora Saúde
Mental Batatais e
Psicóloga Clínica.

TRANSMISSÃO DIRETA PELO CANAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS NO YOUTUBE

www.youtube.com/CamaraMunicipaldeBatatais

PARTICIPE! INSCREVA-SE PELO SITE

www.camarabatatais.sp.gov.br/forum

INFORMAÇÕES: (16) 3761-2514 - WhatsApp: (16) 99966-1936

E-mail: camarabatatais@camarabatatais.sp.gov.br

Evento com Número Limitado de Participantes!

Respeitando sempre as orientações da OMS e da Secretaria Municipal de Saúde, todas as medidas de segurança serão seguidas no sentido da prevenção à infecção e à propagação da COVID-19.